



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 02/2019.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**Art. 1º** O art. 45 da Lei Orgânica Municipal de São Gabriel da Palha, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 45.** A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretários eleitos para o mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente”.

**Art. 2º** Esta Emenda a Lei Orgânica do Município, entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 14 de março de 2019.

*Getúlio Filho*  
*Dirceu Macfadden*  
*Getúlio Filho*

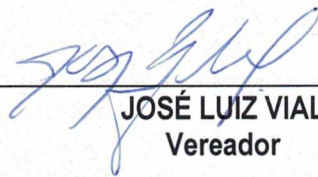
*Leandro Bragato*  
LEANDRO CEZAR VALBUSA BRAGATO  
Vereador-autor

*Adelino Pinheiro Junior*  
ADELINO PINAFO JUNIOR  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
PROCESSO Nº 000180/2019  
15/03/2019 11:49:03  
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES  
PODER LEGISLATIVO

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIZ VIAL  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
TIAGO ROCHA  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica, além de permitir a alternância de todos os membros da Mesa Diretoria, possibilita a continuidade do trabalho do Parlamentar que demonstrar na qualidade de Presidente da Câmara compromisso para com o Poder Legislativo Municipal e para com a população do nosso Município.

Considerando os princípios que regem a administração pública, dentre eles o da eficiência e o da continuidade dos serviços públicos e de acordo com o senso de responsabilidade e o regime democrático de direito, todos os Parlamentares Municipais em exercício estarão aptos a exercer o cargo de Presidente desta Casa de Leis.

Diante de todo o exposto, conclamamos nossos nobres Pares à aprovação da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Palácio "Vereador José Luiz Zanotelli", 14 de março de 2019.

*Getulio Filho  
Bornerelli*

*Leandro Cezar Valbusa Bragato*  
LEANDRO CEZAR VALBUSA BRAGATO  
Vereador-autor

*Adelino Pinajo Junior*  
ADELINO PINAJO JUNIOR  
Vereador

*José Luiz Vial*  
JOSÉ LUIZ VIAL  
Vereador

*Tiago Rocha*  
TIAGO ROCHA  
Vereador